

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955



ATOS DO PREFEITO – PARTE 01

PORTARIA Nº 0326/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 015/2002.

RESOLVE

Exonerar RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA, mat. 25834, do Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente III, Símbolo GR3**, lotado na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 30 de agosto de 2019.

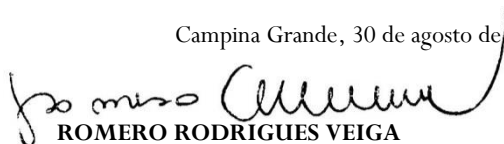
PORTARIA Nº 0327/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Nomear RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA, mat. 25834, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário de Educação, Símbolo SM1**, lotando-o na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 30 de agosto de 2019.


ROMERO RODRIGUES VEIGA
Prefeito Constitucional

ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR SALES

PORTARIA Nº 002/2019

A Gestora da Escola Municipal Monsenhor Sales, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Póde Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: Priscila Cibely Gomes de Araújo Almeida. Matrícula CPF: 070.047.714-40 Josemary de Carvalho da Silva.

Matrícula CPF: 012.734.134-07, Agnaldo Gomes Andrade. Matrícula CPF: 727.577.874-20 lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**. será de 01 (um) ano, a contar do dia vinte e sete de Fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 30 de Agosto de 2019.

SONALY DE OLIVEIRA BARROS

Matrícula: 12.717

Gestora Escolar

ESCOLA MUNICIPAL ALMIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 002/2019

A Gestora da Escola Municipal Almira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Póde Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: Clênia de Assis Medeiros Carvalho. Matrícula Nº, 6890, Denisson Santana Mendonça, CPF 117.200.284-35, Maria do Socorro Correia Nunes Amâncio, Matrícula Nº 6690, lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**. será de 01 (um) ano, a contar do dia 02 de março do corrente ano.

Campina Grande, 02 de setembro de 2019.

RAIMUNDA OLIVEIRA SILVA

Matrícula: 11527

Gestora Escolar

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de tachão e tachas (sinalização horizontal), para atender as

necessidades da Superintendência de trânsito e transportes Públicos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2019.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito 3390.30.99 - Material de Consumo 1001 - Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00138/2019 - 06.08.19 - **VISINAL - COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA** - R\$ 122.800,00.

ESCOLA MUNICIPAL ALMEIDA BARRETO

PORTARIA Nº 002/2019

A Gestora da Escola Municipal ALMEIDA BARRETO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: Francisco Lásaro Crisostomo, Matrícula Nº 0193, Alexandra Tomaz Demorais, Matrícula Nº 20036, Giselle De Carvalho Santos, Matrícula Nº 7960, lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE).**

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**, será de 01 (um) ano, a contar do dia 13 de maio do corrente ano.

Campina Grande, 02 de Setembro de 2019.

SIMONE BARBOSA DE OLIVEIRA

Matrícula - 13101
Gestora Escolar

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS – PROCON

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 01.001/2019

NOS TERMOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DA RESPECTIVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE INSTRUI O PROCESSO E OBSERVADO O PARECER DA ACESSORIA JURÍDICA, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 01.001/2019/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01.014/2019,QUE OBJETIVA: CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA; **RATIFICO** O CORRESPONDENTE PROCEDIMENTO E **ADJUDICO** O SEU OBJETO A: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-R\$120.000,00,CAMPINA GRANDE-PB,02/09/2019.**RIVALDO RODRIGUES CAVALCANTE JR**,COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON DE CAMPINA GRANDE -

PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 01.001/2019/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.014/2019. **DOTAÇÃO:** INSTITUCIONAL: 10.010-FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS. **FUNCIONAL:** 14 422 1003 2132 - ATENÇÃO AO CONSUMIDOR. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **RECURSO:** 1001 - RECURSOS PRÓPRIOS **VALOR** R\$ 120.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON DE CAMPINA GRANDE - PB E: CT Nº 01.012/2019-CSL-02/09/2019-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-VALOR: R\$ 120.000,00.

ESCOLA MUNICIPAL AMARO DA COSTA BARROS

PORTARIA Nº 002/2019

A Gestora da Escola Municipal AMARO DA COSTA BARROS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: Josélia Almeida Silva, Matrícula Nº 11377, Elizete Sabino Barbosa, Matrícula Nº 14461, Maria do Socorro Cardoso Braga, Matrícula Nº 20089 lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE).**

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**, será de 01 (um) ano, a contar do dia 25 de março do corrente ano.

Campina Grande, 02 de Setembro de 2019.

SIMONE BARBOSA DE OLIVEIRA

Matrícula – 13101
Gestora Escolar

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ GIL

PORTARIA Nº 002/2019

O Gestor da Escola Municipal PROFESSOR LUIZ GIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear as servidoras: Clotilde Carvalho. Matrícula Nº 9653, Rosângela Nascimento Silva Tavares. CPF Nº 046.392.714 – 17, Kátia Cilene da Silva, Matrícula Nº 7676, lotadas na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE).**

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**. será de 01 (um) ano, a contar do dia 25 de março do corrente ano.

Campina Grande, 02 de setembro de 2019.

WILSON SILVA MACIEL

Matrícula: 14.639
Gestor Escolar

ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO LUÍS DE LIMA**PORTARIA Nº 002/2019**

O Gestor da Escola Municipal INÁCIO LUÍS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear as servidoras: Mércia Lourenço Barbosa. CPF Nº 917.657.304-49, Zélia Maria da Silva Santos. CPF Nº 035.264.844-90, Claudenize Vilar de Andrade. CPF Nº 023.273.874.-26, lotadas na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE).**

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE).** será de 01 (um) ano, a contar do dia 25 de março do corrente ano.

Campina Grande, 02 de setembro de 2019.

WILSON SILVA MACIEL

Matrícula: 14.639

Gestor Escolar

ESCOLA PROFESSORA SELMA AGRA VILARIM**PORTARIA Nº 001/2019**

A Gestora da Escola Municipal PROFESSORA SELMA AGRA VILARIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os servidores: ROSILENE MARIA DE FARIAS GOMES, Matrícula Nº 7668, na condição de Presidente MARIA ELISABETE ARAÚJO DE LIMA, Matrícula Nº 7748, ALBANETE ALVES CANUTO, Matrícula Nº 10437, lotado na Secretária de Educação, na condição de Membros Titulares, para sob a Presidência da primeira, receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Municipalidade. Na condição de Membros Suplentes, ficam nomeados os servidores PEDRO PAULO ALVES DA SILVA, Matrícula Nº 926, LUIZ VIEIRA DA SILVA, Matrícula Nº 9258 lotados na Secretária da educação, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SELMA AGRA VILARIM.**

Artigo 2º - O prazo de validade da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** será de 01 (um) ano, a contar do dia 27 de junho do corrente ano.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Campina Grande, 27 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 002/2019

A Gestora da Escola Municipal PROFESSORA SELMA AGRA VILARIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei

Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores ROSILENE MARIA DE FARIAS GOMES, Matrícula Nº 7668, MARIA ELISABETE ARAÚJO DE LIMA, Matrícula Nº 7748, ALBANETE ALVES CANUTO, Matrícula Nº 10437, lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE).**

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE).** será de 01 (um) ano, a contar do dia 27 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 27 de junho de 2019.

ADRIANA VANUSA DE BRITO BELO

Matrícula: 14469

Gestora Escolar

ESCOLA DEPUTADO PETRÔNIO FIGUEIREDO**PORTARIA Nº 001/2019**

A Gestora da Escola Municipal Deputado Petrônio Figueiredo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os servidores: Maria do Socorro Soares, Matrícula Nº 11621, na condição de Presidente Alan Kardec Pereira de Lima, Prestador de Serviço, lotado na Secretária de Educação, na condição de Membros Titulares, para sob a Presidência da primeira, receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Municipalidade. Na condição de Membros Suplentes, ficam nomeados os servidores MIRNA MICHELE DE SOUSA SANTOS CPF 088.228.444.40, PRESTADORA DE SERVIÇO, AIRTON RAMOS DA SILVA CPF 930.022.034-91, PRESTADOR DE SEERVIÇO, lotados na Secretária da educação, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO PETRÔNIO FIGUEIREDO**

Artigo 2º - O prazo de validade da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** será de 01 (um) ano, a contar do dia 24 de MAIO do corrente ano.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Campina Grande, 03 de setembro de 2019.

AMANDA KARLA VIANA DA SILVA

Gestora Escolar

Matrícula: 6406

PORTARIA Nº 002/2019

A Gestora da Escola Municipal Deputado Petrônio Figueiredo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município

e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: ANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, PRESTADORA DE SERVIÇO, JOSINEIDE FERREIRA VELOSO DE LIMA, PRESTADORA DE SERVIÇO lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE).**

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**. será de 01 (um) ano, a contar do dia de 24 de maio do corrente ano.

Campina Grande, 03 de Setembro de 2019.

AMANDA KARLA VIANA DA SILVA

Gestora Escolar
Matrícula: 6406

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 002/2019

A Gestora da Escola Municipal Professor Anísio Teixeira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: **Fabiola Alessandra Gaudêncio Vilar**. Mat. Nº 6307 **ACLESMARY VITAL PEREIRA** CPF Nº,011.633.204-20 **MARIA DAS NEVES MIRANDA BRITO SILVA** CPF Nº977.200.624-34, lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE).**

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**. será de 01 (um) ano, a contar do dia 02 de AGOSTO do corrente ano.

Campina Grande, 02 de AGOSTO de 2019.

MÁRCIA JEANE BELARMINO DA SILVA

Gestora Escolar
Matrícula: 12639

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.09.002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.09.002/2019, cujo OBJETO É AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) TRENAS À LASER DE 20M (VINTE METROS) E 02 (DUAS) TRENAS À LASER DE 50M (CINQUENTA METROS), PARA USO DA EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA MINHA CASA LEGAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em observância

aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da **EMPRESA: FLORESTA MÁQUINAS E MOTORES LTDA.**, inscrito no CNPJ sob Nº 09.197.203/0001-94, no valor de R\$ 3.220,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 02 de setembro de 2019.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Planejamento

ATOS DO PREFEITO – PARTE 02

LEI COMPLEMENTAR Nº 140 De 02 de Setembro de 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS IV E V DO ART. 34 E ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 045, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Os incisos IV e V do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010, passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 34.....

IV – de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 20,77% (vinte inteiros e setenta e sete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 13,27% (treze inteiros e vinte e sete centésimos por cento) relativo ao custo normal e 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial.

V- o déficit do custo especial será financiado nos termos do art. 70, da Portaria MPS nº 464, de 19 de novembro de 2018, mediante a arrecadação mensal de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento), sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao IPSEM, escalonado nos termos do Anexo III desta Lei.

Art. 2º O Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III
ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2019	7,50%
2020	7,50%
2021	7,50%
2022	7,50%
2023	7,50%

2024	14,13%
2025	20,75%
2026	27,38%
2027	34,01%
2028	40,63%
2029	47,26%
2030	53,89%
2031	60,51%
2032	67,14%
2033	73,76%
2034	80,39%
2035	87,02%
2036	93,64%
2037	100,27%
2038	106,90%
2039	113,52%
2040	120,15%
2041	126,78%
2042	133,40%
2043	140,03%

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial, realizado em março/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 7.160

De 01 de Abril de 2019.

CRIA E DELIMITA OS BAIRROS ALUIZIO CAMPOS E RONALDO CUNHA LIMA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faça saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Ficam criados os bairros “Aluizio Campos” e “Ronaldo Cunha Lima”, no Município de Campina Grande.

Art. 2º As delimitações dos Bairros “Aluizio Campos” e “Ronaldo Cunha Lima” seguem descritas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º O Distrito sede, sofrerá as readequações no seus limites, no termo do anexo III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

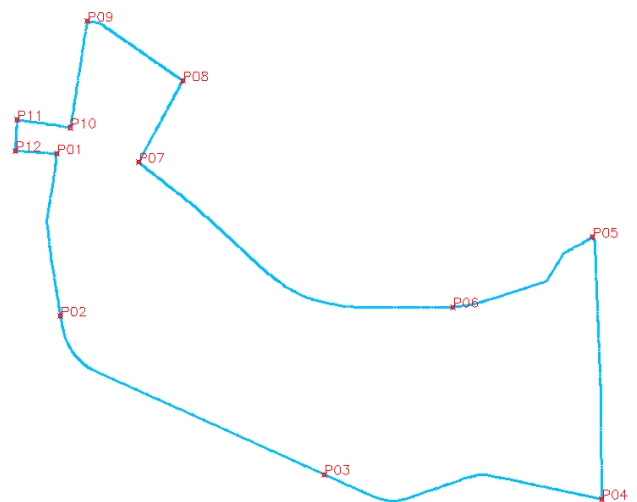
ANEXO I ALUIZIO CAMPOS

As arestas que definem esse bairro começam pelo ponto **P1**, que se dá na interseção entre o Limite Municipal e a via Projetada Arterial I no Loteamento Aluizio Campos IV. Segue-se a O pelo Limite Municipal até o ponto **P2**, sob a coordenada citada abaixo. Segue-se a O em Linha Reta até o ponto **P3**, encontro com a BR 104. Segue-se a N pela BR 104 até o ponto **P4**, sob a coordenada citada abaixo. Segue-se a L em Linha Reta até o ponto **P5**, encontro com a Rua Projetada I do Loteamento Aluizio Campos I. Segue-se a SE pela Rua Projetada I até o ponto **P6**, encontro com a Rua Projetada X do Loteamento Aluizio Campos II. Segue-se a NE pela Rua Projetada X até o ponto **P7**, Segue-se a até o ponto **P8**, sob a coordenada citada abaixo, Segue-se a até o ponto **P9**, sob a coordenada citada abaixo, Segue-se a até o ponto **P10**, sob a coordenada citada abaixo, Segue-se a até o ponto **P11**.

TABELA DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DO BAIRRO ALUISIO CAMPOS EM UTM

PONTO	LOCALIZAÇÃO EM X	LOCALIZAÇÃO EM Y
P1	183.259,4770	9.192.132,5004
P2	181.062,9196	9.193.519,7494
P3	180.895,4913	9.193.531,1910
P4	180.903,0010	9.193.655,6664
P5	181.224,2328	9.193.609,1097
P6	182.659,6289	9.192.903,5025
P7	181.392,5636	9.193.485,5467
P8	181.570,3472	9.193.812,6094
P9	181.185,3539	9.194.052,1342
P10	181.117,8921	9.193.624,5366
P11	180.902,9968	9.193.655,6670

POLIGONAL DO BAIRRO



ANEXO II RONALDO CUNHA LIMA

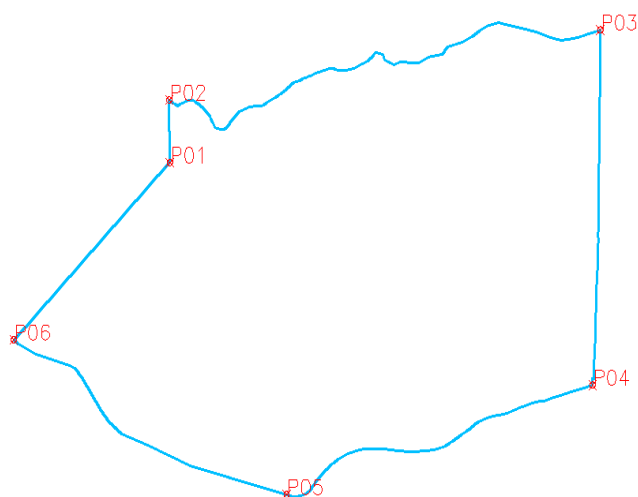
As arestas que definem esse bairro começam pelo ponto **P1**, que se dá sob uma estrada de terra sem nome, segundo as coordenadas citadas abaixo. Segue-se a SO pela estrada de terra sem nome até o ponto **P2**, encontro com a Rua Fernandes Vieira. Segue-se a NO pela Rua Fernandes Vieira até o ponto **P3**, segundo as coordenadas citadas abaixo. Segue-se a NE em linha reta até o ponto **P4**, segundo as

coordenadas citadas abaixo. Segue-se a N em linha reta até o ponto **P5**, encontro com curso d'água sem nome, segundo as coordenadas citadas abaixo. Segue-se a L pelo curso d'água sem nome até o ponto **P6**, segundo as coordenadas citadas abaixo. Segue-se a S em linha reta até o ponto **P1**.

TABELA DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DO BAIRRO RONALDO CUNHA LIMA EM UTM

PONTO	LOCALIZAÇÃO EM X	LOCALIZAÇÃO EM Y
P1	185.339,0944	9.199.578,6765
P2	184.479,6742	9.199.319,5451
P3	183.713,5975	9.199.685,5532
P4	184.152,0789	9.200.105,1486
P5	184.149,9891	9.200.253,2588
P6	185.361,0295	9.200.419,3897

POLIGONAL DO BAIRRO



**ANEXO III
ESTUDO PARA CRIAÇÃO DE DOIS NOVOS BAIRROS
E READEQUAÇÃO DOS LIMITES DO DISTRITO SEDE
CAMPINA GRANDE**

LIMITE OESTE

O Limite **OESTE** do distrito sede se definem começando pelo ponto **P1**, que se dá na via BR-230 (Transamazônica), seguindo em linha reta a oeste até o curso d'água no ponto **P2**, seguindo a jusante pelo curso d'água até o ponto **P3**, seguindo agora a leste a montante do curso d'água até o ponto **P4**, seguindo em linha reta na direção sul até o ponto **P5**, continuando na direção sul pela rua projetada XXVI do loteamento mirante dos lagos até o ponto **P6**, seguindo agora a oeste pela estrada vicinal principal (acesso ao Félix Amaro) até o ponto **P7**, seguindo a estrada vicinal (direção Capim Grande) a oeste até o ponto **P8**, seguindo agora na direção sul na estrada vicinal até o ponto **P9**, seguindo na direção oeste pela estrada vicinal até o ponto **P10**, segue na direção sul a jusante do curso d'água até o ponto **P11** no local do desemboque da água do açude, seguindo o curso d'água a jusante até o ponto **P12** no encontro com o riacho pedras finas, Seguindo o riacho a jusante até o ponto **P13** na PB-138, seguindo a leste pela PB138 até o ponto **P14**, seguindo a sudeste pela estrada vicinal (acesso Campo de Boi) até o ponto **P15**, segue na direção leste no curso d'água do açude até o ponto **P16** no limite do Município de Campina Grande com Queimadas (Lei 2.825/1962).

TABELA DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DO LIMITE OESTE DO DISTRITO SEDE EM UTM

PONTO	LOCALIZAÇÃO EM X	LOCALIZAÇÃO EM Y	QUADRANTE
P1	172507.34	9203836.65	25M
P2	172216.84	9203725.55	25M
P3	172003.77	9202901.33	25M
P4	172935.56	9202965.70	25M
P5	172945.42	9202878.23	25M
P6	173019.56	9201659.45	25M
P7	172018.88	9200615.27	25M
P8	169390.32	9200756.97	25M
P9	169253.94	9199582.65	25M
P10	168997.65	9199521.55	25M
P11	168940.80	9199182.96	25M
P12	829712.23	9196905.26	24M
P13	829028.60	9194817.66	24M
P14	830886.88	9195375.40	24M
P15	170568.67	9191210.43	25M
P16	171112.45	9191093.80	25M

LIMITE LESTE

O Limite **LESTE** do distrito sede se definem começando no eixo central da BR-230 (Transamazônica) Km 143+0,9 (Antes do antigo clube dos Caçadores) no ponto **P1**, seguindo pela estrada vicinal no sentido sudoeste (acesso ao sitio Jorge) até o ponto **P2**, continuando na estrada a partir deste ponto via do loteamento Teriva indo de encontro ao ponto **P3**, seguindo na estrada principal sempre em frente até o ponto **P4**. Seguindo agora no sentido sul na estrada vicinal principal até o ponto **P5**. Seguindo a oeste pela estrada vicinal até o ponto **P6**, Daí segue em linha reta imaginaria no sentido sul até o encontro da linha férrea no ponto **P7**, seguindo pela linha férrea sentido Campina Grande até o ponto **P8** Onde encontra a linha do limite do Município com Queimadas (Lei 2.825/1962).

TABELA DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DO LIMITE LESTE DO DISTRITO SEDE EM UTM

PONTO	LOCALIZAÇÃO EM X	LOCALIZAÇÃO EM Y	QUADRANTE
P1	186908.74	9197329.12	25M
P2	186844.67	9197095.40	25M
P3	186886.07	9196400.53	25M
P4	188925.34	9194640.50	25M
P5	188635.79	9193249.97	25M
P6	187553.67	9193457.15	25M
P7	187888.66	9191555.29	25M
P8	186509.48	9191557.29	25M

LIMITE NORTE

O Limite do distrito sede se definem pela lei de limite municipal lei 863/1952 sem alterações.

LIMITE SUL

O Limite do distrito sede no limite sul é o limite do município conforme Lei (Lei 1153/1953) sem alterações.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 7.232

De 17 de Junho de 2019.

ACRESCENTA §4º AO ART. 1º DA 6.349, DE 01 DE ABRIL DE 2016 – LEI QUE AUTORIZOU A TRANSFERÊNCIA A TÍTULO NÃO ONEROSO, DO COMPLEXO INDUSTRIAL ALUISIO CAMPOS, PARA A AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - AMDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

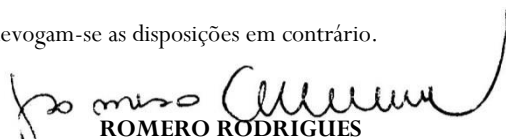
L E I

Art.1º - Acrescenta o §4º ao Artigo 1º da Lei 6.346, de 01 de Abril de 2016.

“§4º - Fica a Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE, autorizada a comercializar, administrar e avaliar, todas as áreas citadas nos incisos I, II e III da referida Lei 6.349 de 01 de Abril de 2016, tudo isso para o melhor cumprimento do seu dever legal.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.281

De 17 de Julho de 2019.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TEATRO MUNICIPAL SEVERINO CABRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

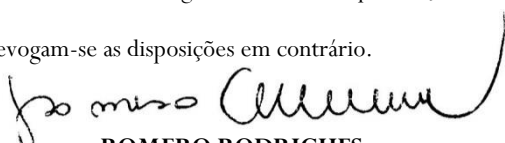
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º- Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TEATRO MUNICIPAL SEVERINO CABRAL.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.282

De 17 de Julho de 2019.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNDIAL DO FORRÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

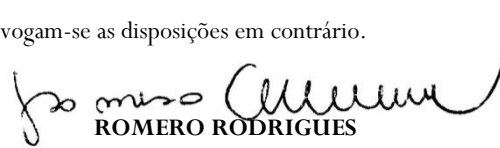
L E I

Art.1º- Fica instituída a data de 1º de junho e/ou no dia de abertura do Maior São João do Mundo, como o Dia Municipal do Forró.

Art.2º- O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para que a data constante no artigo anterior seja mantida acesa no seio da comunidade, promovendo festas populares.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.283

De 17 de Julho de 2019.

“DEFINE O GRAFITE COMO MOVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL URBANO DE CARÁTER POPULAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Fica definido, que o Grafite é um movimento artístico cultural urbano, de caráter popular da cidade de Campina Grande - PB.

Parágrafo Único. Fica proibido qualquer tipo de discriminação ou preconceito, seja de natureza social, racial, cultural ou administrativa contra o grafite ou seus integrantes.

Art.2º- Compete a Secretaria Municipal de Cultura, através do CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental a garantia e regulamentação a esse movimento e a realização de suas manifestações próprias em seu ambiente natural - espaços públicos diversos da cidade.

Art.3º- Os artistas do Grafite são agentes da cultura popular, e como tal, devem ter seus direitos respeitados.

Art.4º- Os assuntos relativos ao Grafite deverão ser tratados pelos órgãos do Estado relacionados à cultura.

Art.5º- A preservação das obras de Grafite, sendo esse, reconhecido patrimônio imaterial, cultural e histórico fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, através do CONPRESP.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.284

De 17 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PARA USO DE MOTOTAXISTA VINCULADOS ÀS EMPRESAS DE DISK MOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- A superintendência de Trânsito e Transporte Público–STTP, criará vagas de estacionamento rotativo exclusivo para uso de mototaxistas, vinculados às empresas de Disk Moto (transporte individual remunerado de passageiros por motocicletas – mototáxi).

Art.2º - Caberá a STTP definir a quantidade de vagas, o número máximo de motocicletas por estacionamento e as áreas específicas para implantação.

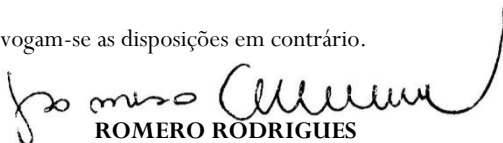
§1º - Compete ao órgão gestor realizar a devida sinalização vertical e horizontal das vagas de estacionamento de que trata esta lei.

§2º - A STTP deverá na efetivação da criação das vagas de estacionamento, preservar, sempre que possível, os atuais pontos rotativos utilizados pela empresa de Disk Moto.

Art.3º - As vagas de estacionamento rotativo serão ocupadas por mototaxistas regulamentados pela STTP, vinculados respectivamente às empresas de Disk Moto legalmente estabelecidas.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.285

De 17 de Julho de 2019.

“INSTITUI O ‘DIA MUNICIPAL DO COMBATE AO ALCOOLISMO’, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Campina Grande, o dia 18 de Fevereiro como o “**DIA MUNICIPAL DO COMBATE AO ALCOOLISMO**”.

Art. 2º- A Política prevista nesta Lei destina-se a difundir os malefícios ocasionados pelo consumo excessivo de bebidas que contenham álcool em sua fórmula, bem como auxiliar os dependentes químicos desta substância a se afastar do vício.

Art. 3º- Constituem objetivos fundamentais da Política de que trata esta Lei:

I – conscientizar e esclarecer a população sobre os riscos de consumir bebidas alcoólicas em excesso;

II – direcionar o cidadão dependente químico, através de programas criados pelo poder público, a buscar ajuda especializada; e

III – divulgar e conferir acesso amplo e irrestrito da população às instituições que tenham como atividade exclusiva o combate ao alcoolismo.

Art. 4º- A Política estabelecida nesta Lei, consistirá nas seguintes medidas:

I – elaborar campanhas de cunho educacional inserindo no plano anual das escolas da rede municipal de ensino, temáticas que visem elucidar os danos à saúde ocasionados pelo álcool;

II – disponibilizar nos locais de maior incidência de consumo de álcool, material impresso, fornecido pelo poder público ou instituição conveniada, orientando o cidadão a ingerir álcool com moderação;

III – planejar ações e desenvolver estratégias para combater o consumo excessivo de álcool;

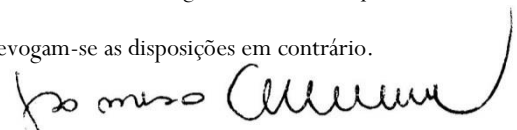
IV - intensificar a fiscalização no que tange a venda de bebidas alcoólicas para menores de idade.

Art. 5º- O Poder Executivo, poderá permitir a divulgação por parte das instituições de combate ao alcoolismo, com o uso de material impresso nos próprios municipais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, aplicando as medidas que achar necessárias para seu fiel cumprimento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.286

De 17 de Julho de 2019.

INSTITUI A CAMPANHA ANUAL DE PREVENÇÃO A ACIDENTES DO TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- Fica instituída no âmbito do Município de Campina Grande, a campanha anual de Saúde dos Serviços Público, que visa à prevenção a acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e segurança do trabalho, com o objetivo de desenvolver, promover, coordenar e executar ações que visem:

a) Prevenir acidentes de trabalhos e/ou doenças ocupacionais no serviço público municipal;

b) Reduzir o quantitativo de licenças médicas motivadas por acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais; e

c) Promover a saúde do servidor público municipal e a melhoria das condições de trabalho, visando a garantia de uma melhor qualidade de vida e desempenho profissional.

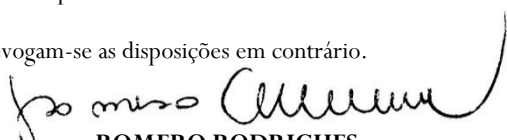
Art.2º- A campanha, a ser levada a efeito anualmente durante o mês de Abril, passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Campina Grande, com a opção de ser parte integrante da campanha nacional “Abril Verde”, desenvolvida com idêntica finalidade por várias instituições no Brasil.

Art.3º- O programa objeto desta Lei deve ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal, cuja composição deve ser integrada por:

- I- Uma coordenação geral;
- II- Uma comissão técnica; e
- III- Comitês executivos setoriais.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos práticos a partir de Abril /2019.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.287

De 17 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA JORNAL ESTUDANTIL NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- Fica instituído no Município de Campina Grande, o Jornal Estudantil, a ser realizado nas dependências das escolas da rede pública municipal de ensino.

§1º Cada escola promoverá uma votação entre os discentes, a fim de definir o nome do jornal que representará cada instituição de ensino municipal.

Art.2º- O programa Jornal Estudantil tem como objetivo a interação entre alunos e professores, promovendo e estimulando a capacidade dos discentes na escrita, leitura, interpretação, raciocínio lógico, cultura e a socialização.

Art.3º- A implantação do programa ocorrerá por meio de divulgação de matérias escritas ou mídia de vídeo que serão afixadas nos murais das escolas e mediante publicação nas mídias sociais (facebook, youtube, etc) da escola.

Art.4º- O corpo docente de cada instituição de ensino municipal viabilizará os meios pedagógicos, divulgação e publicação dos textos e matérias jornalísticas realizadas pelos alunos com o auxílio de no mínimo 01 (uma) coordenação formada por 03 (três) professores que darão suporte para a formatação, diagramação dos textos e publicação de mídias sócias.

Art.5º- O jornal tem como espaço fundamental fomentar matérias do cotidiano dos alunos, de sustentabilidade ambiental, cultural, esportiva e científica.

§1º Não poderá ser produzido matérias de cunho ofensivo, desrespeitoso, que denigrem a imagem, apologia ao crime, bullying, chacota, ou ações que ofenda a integridade moral, e que façam apologia de gênero e pornografias.

§2º Essencial ser utilizada uma linguagem simples e de fácil entendimento, de expressão jovial e moderna na produção dos trabalhos e atividades afetas ao programa.

Art.6º-O poder executivo e Secretaria Municipal de Educação serão os responsáveis pela implantação execução do Programa Jornal Estudantil.

Art.7º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de doações orçamentárias próprias.

Art.8º- O poder executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10 - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.288

De 17 de Julho de 2019.

INSTITUI O “PROGRAMA BAIRRO EMPREENDEDOR”, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituído o “PROGRAMA BAIRRO EMPREENDEDOR” no Município de Campina Grande - PB, a ser desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º O Programa de que trata o art. 1º tem por objetivos:

- a) Fortalecer os núcleos comerciais nos bairros e contribuir com desenvolvimento econômico em todas as regiões do município;
- b) Apoio às atividades informais no sentido de garantir sua inserção no mercado formal;
- c) Facilitar o financiamento das atividades econômicas, notadamente para as micro, pequenas e médias empresas já instaladas, favorecendo sua competitividade e seu fortalecimento no mercado globalizado;
- d) Promoção da formação e qualificação profissional adequada às necessidades atuais e futuras dos diferentes segmentos econômicos para desempregados, empregados e empreendedores;
- e) Reduzir o nível de desemprego;
- f) Aproximar os pequenos comerciantes à Prefeitura Municipal, incorporá-las ao esforço comum de desenvolvimento local e regional;
- g) Expansão e crescimento das atividades comerciais nos bairros;

h) Incentivar o estreitamento de relações entre Universidades e a comunidade, trocando conhecimento em forma de assessoria e de consultoria às micro e pequenas empresas, tanto urbanas quanto rurais, assim como a áreas sociais.

i) Criação de novos pontos de comércio, criando assim, mais emprego e renda nos locais próximos da moradia dos trabalhadores.

j) Aprimoramento tecnológico e incremento da inovação em produtos e processos dos pequenos negócios, oportunizando-lhes condições iguais de competitividade e maior acesso ao mercado;

k) Troca sinérgica de experiências entre os vários empreendedores dos bairros facilitando na resolução de problemas e na busca conjunta de soluções como: compras conjuntas, contratações coletivas, formulação de políticas públicas de incentivo aos pequenos negócios, entre outros;

l) Formação de **APLs – Arranjos Produtivos Locais**, unindo empreendedores da mesma cadeia produtiva e de bairros distintos para busca de apoio e recursos não reembolsáveis, como forma de solucionar problemas comuns e fortalecer os pequenos negócios;

m) Organização dos pequenos negócios dos bairros, para que no mês de novembro, durante a SGE.

n) Semana Global do Empreendedorismo, possam se organizar em uma Feira de Inovação, apresentando produtos diferenciados e com condições de venda para outras cidades, estados e país;

o) Organização de produtos e serviços dos bairros unindo-os na criação de um Selo de Qualidade de produto artesanal e sustentável, produzido sob condições de apoio especiais e com reconhecimento das Instituições Municipais, Estaduais e Federais;

p) Estimular a cultura empreendedora;

q) Capacitar e qualificar profissionais autônomos, grupos produtivos, microempreendedores formais e informais;

r) Promover o empreendedorismo, o associativismo e o cooperativismo;

s) Proporcionar acesso ao microcrédito assistido;

t) Viabilizar o encaminhamento dos trabalhadores locais ao mercado de trabalho;

Art.3º- A Administração Municipal fica autorizada a celebrar convênios, parcerias e ou outros instrumentos de cooperação para a promoção de ações de empreendedorismo, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com empresas e instituições privadas e órgãos não-governamentais, visando ao apoio e à solidariedade no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei.

Art.4º- Fica instituído no âmbito do Município o “**Dia do Empreendedor**”, a ser comemorado anualmente em 5 de outubro.

§1º O “Dia do Empreendedor” será lembrado com destaque e amplamente divulgado à população em geral, com ações a serem desenvolvidas durante a semana do dia 5 de outubro, ficando o Poder Público Municipal autorizado, através das Secretarias Municipais competentes, a estabelecer e organizar calendário de procedimentos

informativos e educativos sobre a cultura empreendedora e sua importância para a sociedade em geral.

§2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Campina Grande - PB.

Art.5º- Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

a) Promover palestras, cursos, oficinas, conferências, campanhas junto às associações de moradores, sindicatos, escolas, igrejas e outros segmentos da sociedade civil, que venham prover informações sobre a cultura empreendedora;

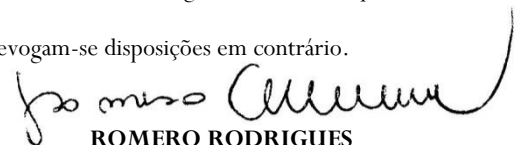
b) Efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar o “Dia Municipal do Empreendedor”;

c) Convidar pessoas com conhecimento específico do tema e instituições voltadas para o empreendedorismo, para participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos ao “Dia do Empreendedor”.

Art.6º- Fica o Poder Executivo autorizado a baixar as normas regulamentares ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES

Prefeito Municipal

LEI Nº 7.289

De 17 de Julho de 2019.

INSTITUI A CAMPANHA EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- Fica instituída a “**CAMPANHA EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR**” que se formalizará com a concessão de um “selo”, às pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvam atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços, que se credenciem nos termos dispostos nesta Lei e no Regulamento que será divulgado em Edital.

§ 1º O “selo” não se caracterizará como certificação de qualquer espécie, sendo conferido com o intuito de contribuir para o aperfeiçoamento das relações de consumo, visando à responsabilidade social do fornecedor de produtos ou serviços.

§ 2º O “selo” de que trata o **caput** observará o modelo constante do Anexo II desta Lei.

Art.2º- A concessão do “selo” será engendrado pela Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor –

PROCON de Campina Grande - PB, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. Para obtenção do “selo” os interessados, nos termos do disposto no artigo 1º, deverão se credenciar conforme regulamentado através de Edital Convocatório, a ser divulgado, oportunamente.

Art.3º- Os requisitos para participação na “**CAMPANHA EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR**” são os seguintes:

I - obediência aos preceitos contidos no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

II- respeito às solicitações dos órgãos de Defesa do Consumidor e no atendimento às questões gerais e relativas ao nicho em que a empresa ou prestador de serviço pertence;

III- disponibilização de representantes da empresa para tratamento imediato de demandas de consumidores durante todo o horário de atendimento destas;

IV- habilitação de representantes de cada fornecedor junto a Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Campina Grande - PB através de treinamento específico;

V- demais critérios fixados no Regulamento a ser divulgado por meio de Edital Convocatório.

Art.4º- Para análise e credenciamento dos interessados, inscritos na forma do Edital Convocatório, fica criada a Comissão Julgadora, que será presidida pelo Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON - Campina Grande - PB.

§ 1º A Comissão criada no **caput** será composta pelas seguintes Chefias do órgão:

I – Divisão do Serviço de Proteção ao Consumidor;

II – Seção Administrativa;

III – Seção de Fiscalização, e

IV - Seção de Atendimento, Normas, Comercialização e Contratos.

§ 2º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art.5º- O “selo” representativo da “**CAMPANHA EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR**” terá validade de 01 (um) ano e poderá ser concedido nos anos subsequentes através de recadastramento, desde que o fornecedor continue satisfazendo os requisitos necessários para tanto, devendo este recadastramento ser analisado pela Comissão Julgadora.

Art.6º- O “selo” representativo da “**CAMPANHA EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR**” será concedido a título precário e condicional, sendo passível de cassação a qualquer tempo, caso as condições que nortearam sua concessão não subsistam ou haja infração a quaisquer dos requisitos que motivaram ou condicionaram sua concessão.

Parágrafo Único. A cassação poderá se dar “ex officio” pelo Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Campina Grande - PB ou mediante requerimento encaminhado a

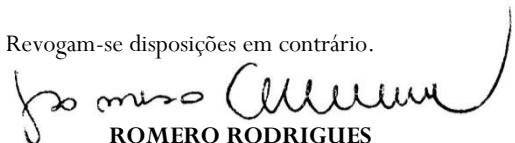
este, por qualquer interessado, sendo garantido ao fornecedor o direito de defesa.

Art.7º- A concessão do “selo” representativo da “**CAMPANHA EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR**”, não terá caráter pecuniário e nem ensejará qualquer benefício ou isenção fiscal aos fornecedores.

Art.8º- O “selo” não poderá ser aposto aos consumidores ou invocado como meio de defesa perante os órgãos de fiscalização, regulamentação ou de proteção ao consumidor, Poder Judiciário, Administração Pública Direta ou Indireta ou para se eximir de quaisquer responsabilidades.

Art.9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10º - Revogam-se disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.290

De 17 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL COM TEOR PORNOGRÁFICO OU VILIPÊNDIO A SÍMBOLOS RELIGIOSOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- Ficam proibidas as exposições artísticas ou culturais com teor pornográfico, ou que atentem contra símbolos religiosos, nos espaços públicos na cidade de campina grande;

§1º- O teor pornográfico de que trata o “caput”, entende-se como as expressões artísticas ou culturais que contenham fotografias, textos, desenhos, pinturas, filmes e vídeos que exponham o ato sexual e a performance com atrizes ou atores desnudos.

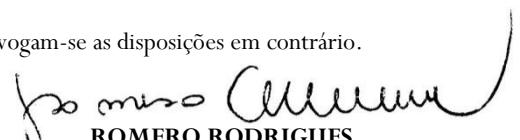
§2º- Símbolos religiosos constantes do caput deste artigo são elementos, objetos cultuados pelas diversas matrizes religiosas que representam o sagrado e a fé de seus seguidores.

Art.2º- Ficam obrigados os estabelecimentos públicos e privados que abriguem exposições a fixarem placa indicativa contendo advertência para o conteúdo da exposição bem como a faixa etária à qual se destina.

Art.3º- O descumprimento do disposto nesta lei implicará multa no valor é de 500 UFR-PB, se cobrada em dobro, nos casos de reincidências.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.291

De 17 de Julho de 2019.

INSTITUI O “PROGRAMA SEGUNDA SEM CARNE” NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º - Institui o “Programa Segunda Sem Carne” no município de Campina Grande com o objetivo de substituir, em pelo menos uma vez por semana, prioritariamente às segundas-feiras, a proteína animal pela proteína vegetal nas refeições oferecidas pelas escolas municipais.

Art.2º - Para consecução dos objetivos da presente lei fica vetada a oferta de carnes e seus derivados às segundas-feiras, ainda que gratuitamente, nas escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único - Excetua-se da participação no programa os alunos que comprovem, por meio de nutricionista, a necessidade de uma dieta com proteína animal.

Art.3º - A Secretaria de Educação deverá promover campanhas educativas para informar, divulgar, orientar e buscar o esclarecimento da população quanto aos benefícios da redução do consumo de proteína animal.

Parágrafo Único - Também poderá o Município promover a capacitação das merendeiras, cozinheiras, pessoas jurídicas que prestam serviços ao Município, bem como da população em geral, quanto ao uso da proteína vegetal, aos benefícios da redução do consumo de proteína animal e temas relacionados.

Art.4º - Para alcançar os objetivos previstos na presente lei, o Município poderá firmar convênios e parcerias com outros órgãos públicos, entidades e empresas da iniciativa privada.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.292

De 17 de Julho de 2019.

INSTITUI O “DIA DE DOAR” NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído o “Dia de Doar”, a ser comemorado anualmente, na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças, de acordo com a Lei Federal nº 5.110/66.

Art. 2º - As atividades alusivas ao “Dia de Doar” de Campina Grande serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com as demais secretarias municipais, órgãos governamentais e instituições da sociedade civil.

Art. 3º - As atividades alusivas ao “Dia de Doar” têm os seguintes objetivos:

I - promover a cultura de doação para fins de filantropia no Município;

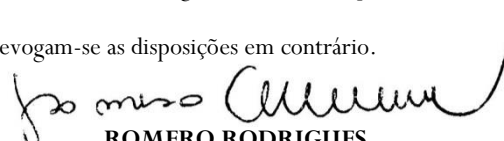
II - mobilizar pessoas, empresas, entidades e governo por uma cidade mais generosa, voluntária e solidária, em especial para com as organizações da sociedade civil sem fins-lucrativos;

III - incentivar a promoção de atividades relacionadas ao “Dia de Doar” nos órgãos públicos;

VI - divulgar as ações do “Dia de Doar” nos canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do Município.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.293

De 17 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE NA ZONA AZUL INDEPENDENTE DA VAGA QUE OCUPE (RESERVADA OU COMUM), PARA VEÍCULO AUTOMOTOR DE QUATRO RODAS QUE TRANSPORTE IDOSO, ASSIM CONSIDERANDO A PESSOA COM 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE OU MAIS OU PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA(S) E COM DIFICULDADE DE LOCOMUÇÃO, DESDE QUE IDENTIFICADO COM CREDENCIAL EXPEDIDA NA CONFORMIDADE DAS RESOLUÇÕES 303/18 E 304/08, DO COTRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica concedida a gratuidade na Zona Azul independente da vaga que ocupe (reservada ou comum), para veículo automotor de quatro rodas que transporte idoso, assim considerando a pessoa com 60 (sessenta) anos de idade ou mais ou pessoa portadora de deficiência(s) e com dificuldade de locomoção, desde que identificado com credencial expedida na conformidade das Resoluções 303/08 e 304/08, do CONTRAN.

§ 1º - A gratuidade concedida no caput deste artigo terá duração de 2 (duas) horas.

§ 2º - Após o período de 2 (duas) horas, será cobrada a taxa vigente da Zona Azul.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.294

De 17 de Julho de 2019.

ESTABELECE PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, DE EXAMES E DEMAIS PROCEDIMENTOS MÉDICOS QUE SE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º - Esta Lei estabelece prazos máximos de atendimento no Sistema Único de Saúde – SUS – para a realização de exames diagnóstico e procedimentos médicos para recuperação da saúde.

Art.2º- Fica determinado que as unidades do SUS devam realizar atendimentos aos seus usuários para a realização de exames diagnósticos e procedimentos para a recuperação da saúde com o tempo máximo de espera;

I – trinta dias uteis em caso de exames e procedimentos de rotinas ou eletivos; e

II – quinze dias uteis em caso de exames e procedimentos de urgência.

Art.3º - Caso os prazos estabelecidos no artigo 2º não sejam obedecidos, as autoridades sanitárias responsável, deverá emitir autorização imediata para a realização de exames ou procedimento na rede Privada de Saúde.

Art.4º - A desobediência às disposições desta Lei, sujeita os infratores a multa a ser estabelecida em regulamento, sem prejuízo das penalidades cíveis e penais aplicáveis.

Art.5 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.295

De 17 de Julho de 2019.

“INCLUI A ‘SEMANA DA INTEGRAÇÃO EVANGÉLICA’ NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A SER CELEBRADA ANUALMENTE NA ÚLTIMA SEMANA DE NOVEMBRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- Fica incluído no Calendário Oficial do Município a ‘Semana da Integração Evangélica’, a ser celebrada anualmente na última semana de Novembro.

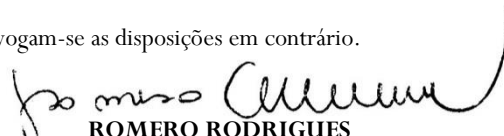
Art.2º - O Poder Público Municipal, deverá estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidos durante a última semana de Novembro, como forma de estimular a integração da comunidade evangélica, divulgando amplamente os eventos organizados.

Art.3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.296

De 17 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE CAPACETE, BALACLAVAS E SIMILARES PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- É proibido o uso de capacetes, balaclavas, toucas, lenços, gorros, dentre outros similares que dificultam o reconhecimento da pessoa, nas dependências de uso público, ou privados, no Município de Campina Grande, localizadas nos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços e nos órgãos públicos em geral.

Parágrafo Único - A proibição referida no caput deste Artigo, também se aplica quando a motocicleta estiver estacionada.

§ 1º Ficam excepcionalmente desobrigadas das proibições desta Lei, as pessoas que apresentarem documento médico acompanhado de documento de identificação que recomende ou obrigue a utilização em público das vestimentas ou equipamentos mencionados supra.

Art.2º- O condutor e/ou passageiro, antes de ingressarem em postos de combustíveis ou outros estabelecimentos que possuem somente cobertura/telhado, deverão retirar o capacete da cabeça quando estiverem na calçada.

Art.3º- Cada estabelecimento público ou privado deve afixar cartaz informativo, na entrada, em que constará o número desta Lei, com os dizeres: **“Proibido o uso de capacete, balaclavas ou similares para ingresso e/ou permanência neste local”.**

Art.4º - Aos infratores desta Lei, serão aplicadas as seguintes penalizações:

I - notificação e multa na primeira infração;

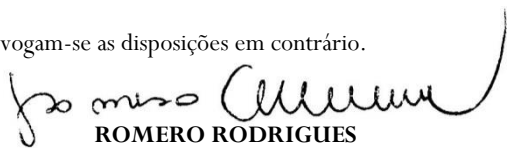
II - no caso do infrator ser reincidente, será feita notificação e cobrança de multa, sempre o dobro do valor da última multa aplicada.

Art. 5º - A forma de notificação, os valores atribuídos às multas pelo não cumprimento da Lei e o destino dos recursos arrecadados, será regulamentado pelo Poder Executivo Municipal, bem como o órgão que fiscalizará o cumprimento da matéria.

Art. 6º. - O Poder Executivo, regulamentará no que couber a presente Lei e estabelecerá os critérios.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.297

De 17 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA E O NÚMERO DE VAGAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º - Fica garantida a divulgação da lista, contendo a ordem de espera para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

Art.2º - A lista em questão será publicada e atualizada:

- I - No Portal Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, e;
- II - Individualmente em cada Unidade Educacional a cada 30 dias.

Art. 3º - A referida lista deverá conter as seguintes informações:

- I - As iniciais do nome do menor que se destina a vaga;
- II - O nome dos pais ou responsáveis pelo menor que a vaga foi destinada;
- III - O número do protocolo da solicitação de vaga;
- IV - A data do protocolo da solicitação de vaga;
- V - A posição do menor na lista de espera.

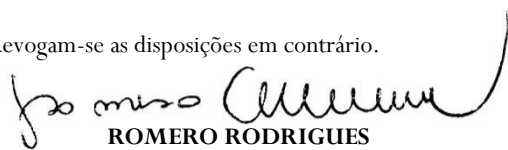
Parágrafo Único - Quando por decisão judicial houver alterações na lista, será obrigatória a inserção desta observação na lista.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º- O Executivo Municipal, regulamentará a Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação e estabelecerá os critérios.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.298

De 17 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO À PLANTAÇÃO DE POMARES E HORTAS NAS

ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º- Institui Programa de Estimulo à Plantação de Pomares e Hortas nas Escolas e Creches Municipais das Zonas Urbana e Rural.

Art. 2º- Ficam a Secretaria Municipal de Agricultura, em conjunto com a Secretaria de Educação de Campina Grande-Seduc e outros órgãos, autorizados a executar e fornecer os meios, inclusive assistência técnica com incentivos para a implantação de hortas e pomares nas escolas e creches.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria de Educação de Campina Grande-Seduc, fazer a orientação pedagógica aos alunos, utilizando os professores das escolas e creches.

Art. 3º- Poderão ser usados para a implantação do projeto meios, recursos e orientação tecnológica da EMBRAPA e outros órgãos.

Art. 4º- Será instituído, anualmente, prêmio à direção das escolas e alunos, e creches, com maior aproveitamento na produção de hortaliças e pomares.

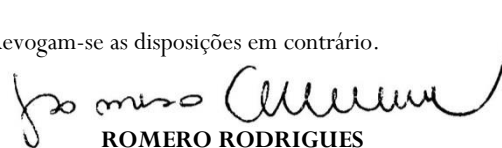
Art. 5º- O referido concurso será coordenado e regulamentado através das Secretarias envolvidas.

Art. 6º- As entidades utilizarão os produtos colhidos para a alimentação escolar dos seus alunos e poderão redistribuir o excedente da produção.

Art. 7º- O Poder Executivo, regulamentará no que couber a presente matéria e estabelecerá os critérios

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.299

De 17 de Julho de 2019.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ATLETA PARALÍMPICO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DO ATLETA PARALÍMPICO**, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro no Município de Campina Grande.

Art.2º- A homenagem será realizada aos atletas deste Município, que participam de competições em modalidades adaptadas aos esportistas

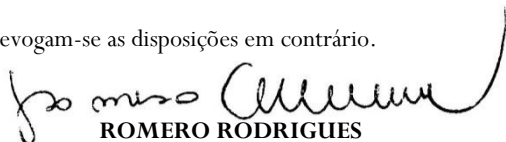
com deficiência, objetivando a promoção e inclusão na sociedade destas modalidades esportivas.

§ 1º Em colaboração com o Poder Público haverá a realização de palestras, debates e eventos voltados para o incentivo destas modalidades esportivas.

§ 2º Buscará o fomento ao patrocínio, em parceria com a iniciativa privada.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.300 De 17 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO JOVEM ATLETA NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- Fica instituída, por meio da presente Lei, a obrigatoriedade do desenvolvimento do Projeto Jovem Atleta nas escolas públicas e privadas do Município de Campina Grande.

Art. 2º- A implantação do projeto Jovem Atleta nas escolas públicas e privadas do Município de Campina Grande, caberá à Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Campina Grande.

Art.3º- O projeto Jovem Atleta, deverá ocorrer anualmente em um espaço selecionado pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer da Cidade de Campina Grande.

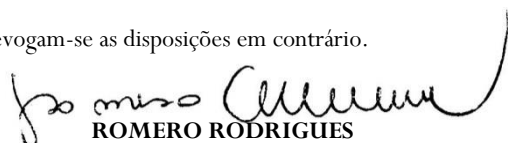
Art.4º- As escolas públicas e privadas do Município de Campina Grande, deverão disponibilizar as inscrições para seus alunos, a partir dos quinze anos de idade, a fim de que participem do Projeto Jovem Atleta nas seguintes modalidades: natação, handebol, futebol, tênis, voleibol, judô, atletismo, basquetebol ou Taekwondo.

Art.5º- Deverão acompanhar o desenvolvimento do Projeto Jovem Atleta, Empresários do segmento esportivo e representantes da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer da Cidade de Campina Grande, que selecionarão alunos para o projeto de desenvolvimento de novos atletas brasileiros no Município de Campina Grande.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer da cidade de Campina Grande, em conjunto com a iniciativa privada, através da parceria público-privada.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.301

De 17 de Julho de 2019.

INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS O “DIA DO AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA” NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

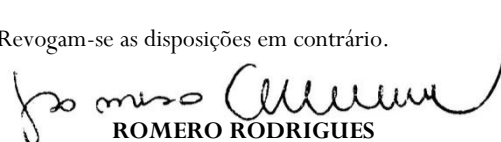
LEI

Art.1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande, o dia 28 de Junho, como data consagrada a homenagear todos Agentes de Segurança Penitenciária da cidade.

Parágrafo Único. O compromisso e homenagem da data que trata nesse artigo, firma o reconhecimento da Cidade de Campina Grande, pelo importante papel exercido por esses profissionais dedicados nas tarefas ligadas aos processos de manutenção da ordem pública.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.302

De 17 de Julho de 2019.

INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS O “DIA DO POLICIAL FEDERAL” NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

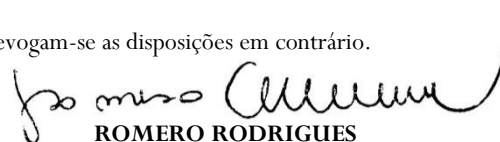
LEI

Art.1º- Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande, o Dia 16 de Novembro, como data consagrada a homenagear todos os Policiais Federais da Cidade.

Parágrafo Único. O compromisso e homenagem da data que trata nesse artigo, firma o reconhecimento da Cidade de Campina Grande, pelo importante papel exercido por esses profissionais em defesa da sociedade.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.303

De 17 de Julho de 2019.

PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE CANUDOS DE PLÁSTICO, EM RESTAURANTES, BARES, QUIOSQUES, AMBULANTES, HOTÉIS E SIMILARES, EXCETO OS BIODEGRADÁVEIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- Fica proibida a utilização de canudos de plástico, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares, exceto os biodegradáveis, no âmbito do Município de Campina Grande.

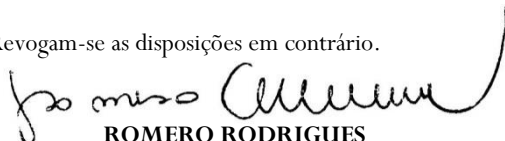
Art.2º- Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da Regulamentação da presente Lei, para que os seus destinatários se adaptem, ao que estabelece o artigo 1º.

Art.3º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, ficando autorizado a implantar punição que sigam os parâmetros:

- a) Advertência verbal
- b) Advertência por escrito
- c) Notificação por reincidência
- d) Multa

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES

Prefeito Municipal

LEI Nº 7.307

De 17 de Julho de 2019.

INSTITUIU NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS O “DIA DA POLICIA CIVIL E MILITAR” NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

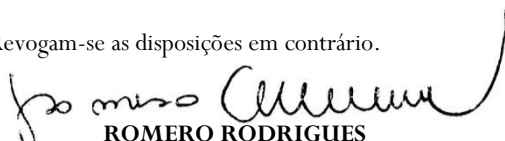
LEI

Art.1º- Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande, o Dia 21 de abril, como data consagrada a homenagear todos Policiais Militares e Civis.

Paragrafo Único. O compromisso e homenagem da data que trata nesse artigo, firma o reconhecimento da Cidade de Campina Grande, pelo importante papel exercido por esses profissionais em defesa da sociedade.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

**AVISO ABERTURA DE PROPOSTA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16.516/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campina Grande – Paraíba, no uso das prerrogativas que lhe são

conferidas pela Chefe Maior das Pasta Municipal de Saúde e, após cumprimento à norma inscrita na Letra do Art. 109, I, alínea “a”, da Lei Nacional das Licitações, torna público aos interessados que realizará a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços das firmas habilitadas no dia 11 de Setembro de 2019, às 09:00 horas no auditório da Secretaria de Saúde de Campina Grande-PB.

Campina Grande, 29/08/2019.

CARLOS ALBERTO DUARTE

Presidente da Comissão

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
DOUTOR WILLIAMS DE SOUZA ARRUDA**

PORTARIA Nº 001/2019

A Gestora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Doutor Williams de Souza Arruda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: Judicely Gonçalves de Oliveira, Matrícula Nº 4639, Kaline Nascimento Melo, Matrícula Nº 7672, Maria Valéria Oriente da Costa Silva, Matrícula Nº 10040 lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. (PNAE).

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**. será de 01 (um) ano, a contar do dia 03 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 03 de setembro de 2019.

DIANA PAULA SILVA FERNANDES

Matricula 16740 AUT: 28/2019

Gestora Escolar

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP**

PORTARIA Nº. 045/SETEMBRO/2019

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, de acordo com suas atribuições legais com base na Lei 3.725 de 26 de agosto de 1999.

RESOLVE

NOMEAR: A Comissão Permanente de Licitação, para tomar medidas necessárias nos procedimentos dos processos das Licitações e pregões, que venham a ser executadas por esta Superintendência até o final do exercício de 2019. A mesma será composta pelos membros abaixo discriminados:

Presidente: **ROSINERIS COSTA NERIS**

Membros Titulares:

ALBERTO SOARES

RUTE MEDEIROS DE SOUZA

LENILDO DE SOUSA BATISTA

Membros Suplentes: **ELAINE RODRIGUES DE SOUZA SILVA**

Campina Grande, 02 de Setembro de 2019.

PORTARIA Nº. 046/SETEMBRO/2019

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, de acordo com suas atribuições legais com base na Lei 3.725 de 26 de agosto de 1999.

RESOLVE

Art. 1º Designar como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO: ARLAN RAMOS LUCAS

EQUIPE DE APOIO:

ALBERTO SOARES

LENILDO DE SOUSA BATISTA

RUTE MEDEIROS DE SOUZA

Art. 2º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições da lei Federal nº 10.520/2008, e subsidiariamente a lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Campina Grande, 02 de Setembro de 2019.


FÉLIX ARAÚJO NETO
Superintendente

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande, comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00027/2019, para revisões no Edital nova data será marcada e publicada. Informações: no horário comercial, a Rua Dr. João Moura, Nº528, São Jose - Campina Grande.

Campina Grande - PB, 03 de Setembro de 2019.

FELIPE SILVA DINIZ

Pregoeiro Oficial

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00049/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº **DV00049/2019**, que objetiva: Contratação de pessoa física especializada em serviços de assessoria e consultoria administrativa junto a Comissão Permanente de Licitação, correspondendo inclusive, os serviços como Pregoeiro,

e o acompanhamento dos respectivos atos administrativos, bem como dos procedimentos licitatórios até a sua devida finalização; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: Arlan Ramos Lucas - R\$ 12.000,00.

Campina Grande - PB, 02 de Setembro de 2019.

FELIX ARAUJO NETO

Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em serviços de assessoria e consultoria administrativa junto a Comissão Permanente de Licitação, correspondendo inclusive, os serviços como Pregoeiro, e o acompanhamento dos respectivos atos administrativos, bem como dos procedimentos licitatórios até a sua devida finalização. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00049/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações administrativas da STTP 3390.36.99 - Outros Serviços de terceiro - Pessoa Física 1001 - Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº de 00149/2019 - 02.09.19 - Arlan Ramos Lucas - R\$ 12.000,00.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 313

De 04 de setembro de 2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os Procuradores **SEVERINO DE AZEVEDO NETO** – matrícula nº 4821, OAB nº 2815, e **CÍCERO GUTEMBERG RODENBUSCH** – matrícula nº 3157, OAB nº 2789, para o ajuizamento e acompanhamento dos seguintes procedimentos:

01 – Inventários, Arrolamentos e Ações de Usucapião (acompanhamento);

03 – Contestações, relativas às Ações de Usucapião.

Cumpra-se.


JOSÉ FERNANDES MARIZ

Procurador Geral do Município

SECRETARIA DE SAÚDE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2019 DO PROCESSO
SELETIVO
EDITAL Nº 001/2017**

41ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA - DINAMÉRICA) NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

Considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017 para provimento de cargos pertencente à Unidade de Pronto Atendimento – UPA (DINAMÉRICA);

Considerando a necessidade de profissionais para preenchimento das escalas de serviço;

CONVOCA os candidatos, relacionados no **Anexo I** deste Edital com vistas à contratação para cargo, por tempo determinado, conforme as seguintes observações:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE APRESENTAÇÃO

1. O candidato convocado deverá comparecer à Secretária de Saúde – Gerência de Recursos Humanos, no dia e horário estipulado no item 2, para entrega dos documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor (com comprovante de votação da última eleição);
- c) Cópia do PIS/PASEP;
- d) Cópia da Carteira de trabalho (frente e verso da foto – página que tem o número e série);
- e) Cópia da Carteira de Reservista (para o sexo masculino);
- f) Cópia do Mandado Judicial (no caso de devedor pensão alimentícia);
- g) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
- h) Cópia do Comprovante de escolaridade referente ao cargo em que foi aprovado;
- i) Cópia do cartão de conta no Banco Bradesco (caso já possua);
- j) 01 foto 3x4;
- k) Atestado Admissional de Saúde;
- l) Certidão dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Estadual, dos lugares onde tenha residido ou reside nos últimos 5 (cinco) anos;
- m) Certidão dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Federal, dos lugares onde tenha residido ou reside nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) Cópia da Carteira do conselho (para os cargos da área de saúde) e certidão de nada consta do Conselho;

o) Laudo Médico emitido pela FUNAD (concorrente ao cargo para pessoas com necessidades especiais).

1.1 O candidato convocado será atendido por ordem de chegada.

1.2 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo a ausência de apresentação de qualquer documento constante no item 1 considerada descumprimento do referido item.

DA APRESENTAÇÃO

2. O candidato convocado deverá comparecer à Secretária de Saúde - Av. Assis Chateaubriand, nº 1376 – Liberdade – Campina Grande-PB, 58105-420, para apresentação da documentação conforme programação abaixo:

2.1 DIA 05/09/2019 – QUINTA-FEIRA

HORÁRIO: 08h00min às 13h00min

2.2 O não comparecimento no dia estipulado para apresentação implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente na perda do direito à contratação, salvo as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término do prazo para apresentação da documentação.

DO TREINAMENTO

3. Após assinatura do Termo de Apresentação, o candidato convocado deverá participar da fase de treinamento que ocorrerá no dia **05** de Setembro de 2019, com base no item 12.14 do Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado.

DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Convocação	03/09/2019
Apresentação do convocado	05/09/2019
Fase de Treinamento	05/09/2019


LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

ANEXO I RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DINAMÉRICA MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB.

Classificação	Cargo Pretendido	Nome
43º	Enfermeiro	Claudia Aparecida Policarpo Alves

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE – COMEA

RELAÇÃO DAS LICENÇAS SOLICITADAS/EXPEDIDAS PELA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE
(AGOSTO/2019)

Nº DO PROCESSO	TIPO DA LICENÇA	REQUERENTE	ATIVIDADE	ENDEREÇO	DATA DA SAÍDA	Nº DA LICENÇA
1429/18	L.O	POLICLÍNICA F. DINIZ LTDA - ME	CONSULTÓRIO CLÍNICO	R. JAMILA ABRAÃO JORJE,425 - MALVINAS	13/08/19	035/19
1541/19	L.I ETAPA 1	TERIVA CAMPINA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL MULTIFAMILIAR FECHADO	RODOVIA BR 230 KM 154 – SANTA TEREZINHA	15/08/19	009/19
1542/19	L.O	FILIFE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS	AV. MANOEL TAVARES,1219 – ALTO BRANCO	14/08/19	036/19
1563/19	L.O	MONALISA SOUSA TRAVASSOS - ME	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA - CATAVENTOS	RUA. FRANCISCO ROSA DE FARIAS, 96 – MONTE SANTO	06/08/19	034/19
1567/19	RENOV L.O	RESTURANTE SAPORE D'ITALIA LTDA EPP	RESTAURANTE E SIMILARES	RUA SANTO ANTÔNIO, 74 – SANTO ANTÔNIO	22/08/19	038/19
1569/19	L.O	WAGNER LUIZ RIBEIRO SALES	ATIVIDADE VAREJISTA DE ALIMENTAÇÃO E ARTIGOS E SERVIÇOS DE HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	AV. ENGENHEIRO JOSÉ CELINO FILHO, 160 - MIRANTE	16/07/19	027/19
1584/19	RENOV L.I	O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP	CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO COMERCIAL COM ÁREA DE 1.440,03M2	RUA DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA - BR 230 – VELAME	12/08/19	008/19
1593/19	A.A	MARCILIA JULYA MEIRA DA COSTA	REALIZAÇÃO DO EVENTO "MEGA FEIRÃO DE AUTOMÓVEIS NOS DIAS 29,30 E 31 DE AGOSTO DO CRRENTE ANO	PARQUE DO POVO	22/08/19	019/19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.001/2019
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA DESEMPATE FICTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, convoca a Empresa SM CONTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.177.669/0001-00, empresa Habilitada na CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2019, cujo OBJETO É A EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA REGIÃO SUDOESTE (ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL, CANAL, CALÇADAS, RAMPAS, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO), NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, para querendo APRESENTAR NOVA PROPOSTA, em até 2 (dois) dias úteis, tendo em vista o empate ficto ocorrido no aludido certame e a referida Empresa está devidamente enquadrada nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006. Informamos que o julgamento e a ordem de classificação provisória encontram-se em ATA à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 04 de setembro de 2019.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05 AO
CONTRATO Nº 2.14.054/2017

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 05 ao Contrato Nº 2.14.054/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

e Meio Ambiente E ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME. **OBJETO:** O PRAZO fica prorrogado por 210 (duzentos e dez) dias, a partir da assinatura do presente TERMO ADITIVO. **LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2.14.007/2016. FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Miguel Figueiredo Maia. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de setembro de 2019.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

ESCOLA MARIA SALOMÉ ALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 002/2019

A Gestora da Escola Municipal Maria Salomé Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: **Joelson Ferreira da Silva matricula nº 7044, Vera Lucia Costa Melo- CPF nº 674.468.504-00 (Contratada), Maria Zélia Dantas de Alencar (contratada), CPF nº 031.127.854-01,** lotados na Secretária de Educação, para compor a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE).

O prazo de validade da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE). será de 01 (um) ano, a contar do dia 03 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 04 de setembro de 2019.

GLÁUCIA MARIA LEAL LIMA
Matricula 12.088
Gestora Escolar

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.06.003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.06.003/2019, cujo OBJETO É AQUISIÇÃO ITENS PARA COMPOR O LANCHE A SER CONSUMIDO NO “DESFILÉ CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO” PELOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da EMPRESA: EMPRESA: MERILUCIA DA SILVA- ME., inscrito no CNPJ sob Nº 12.673.901/0001-23, no valor de R\$ 12.749,51 (DOZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 04 de setembro de 2019.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário Municipal de Educação

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.06.004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.06.004/2019, cujo OBJETO É AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR FATORES FPS 30 E FPS 70 PARA SEREM UTILIZADOS NO “DESFILÉ CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO” PELOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da EMPRESA: NElfarma Comércio de Produtos Químicos Ltda., inscrito no CNPJ sob Nº 70.097.530/0011-57, no valor de R\$ 5.804,95 (CINCO MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 04 de setembro de 2019.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário Municipal de Educação

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
CAMPINA GRANDE – APAE**

EXTRATO DE CONTRATO 001/2019

INSTRUMENTO: Contrato nº 001/2019. **PARTES:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande e Sr. Jose Arimatéia de Souza. **OBJETO:** a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação

básica, verba FNDE/PNAE, ano de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.321,50 (três mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019. **BASE LEGAL:** O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº. 001/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº. 26, de 17/06/2013, pela Lei Nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o Contrato for omissivo. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DO RÊGO

Presidente da APAE-CG

ESCOLA MUNICIPAL SÃO CLEMENTE

PORTARIA Nº 002/2019

A Gestora da ESCOLA MUNICIPAL SÃO CLEMENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA, Matrícula Nº 7.909; NIVANDRO DA SILVA NASCIMENTO, Matrícula Nº 6.072; ELTON GOMES DA SILVA, Matrícula Nº 7.784; lotados na Secretária de Educação, para compor a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE).

O prazo de validade da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE). será de 01 (um) ano, a contar do dia 04 de Setembro do corrente ano.

Campina Grande, 04 de Setembro de 2019.

NAZILMA MARQUES DA SILVA

Matrícula 20.144

Gestora Escolar

SECRETARIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.530/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica de DISPENSA 16.530/2019 /SMS/FMS/PMCG, praticado por esta municipalidade, destinado a CONTRATAÇÃO DE: “MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS ATRAVÉS DA COOPERATIVA CAMPINENSE DOS ANESTESIOLOGISTAS-COCAN”, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO COM O MP/PB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, JUNTO AO HOSPITAL PEDRO I, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, embasada no ART.24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, em favor da pessoa jurídica: COOPERATIVA CAMPINENSES DOS

ANESTESIOLOGISTAS-COCAN, CNPJ Nº 12.919.148/0001-03, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 1.527.828,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais); classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 – AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).**

Campina Grande, 20 de Agosto de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 318 De 05 de setembro de 2019

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar o Procurador **CÍCERO GUTEMBERG RODENBUSCH** – matrícula nº 3157, como representante titular da **Procuradoria Geral do Município** para compor o colegiado do **Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS/CG)**, conforme a lei Municipal nº 4.787/2009, alterada pela Lei nº 6.188/2015, assim como designar o Procurador **PAULO ROBERTO AGRA RAMOS** – matrícula nº 2737, como membro suplente.

Cumpra-se.

ALESSANDRO FARIAS LEITE
Procurador Geral Adjunto do Município

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.09.003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.09.003/2019, cujo OBJETO É AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) PRANCHETAS, 150 (CENTO E CINQUENTA) CRACHÁS E 98 (NOVENTA E OITO) APONTADORES PARA USO DA EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA MINHA CASA LEGAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da EMPRESA: SUPRIMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., inscrito no CNPJ sob Nº 09.004.901/0001-26, no valor de R\$ 382,00 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 03 de setembro de 2019.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.09.021/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento e **FLORESTA MÁQUINAS E MOTORES LTDA.** **OBJETO:** É AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) TRENAS À LASER DE 20M (VINTE METROS) E 02 (DUAS) TRENAS À LASER DE 50M (CINQUENTA METROS), PARA USO DA EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA MINHA CASA LEGAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,. **VALOR:** R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 04 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.09.002/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 16.482.1023.2054/4490.52/1001. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Flavio Lyra Batista e Lucas Carlos Evangelista de Carvalho. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de setembro de 2019.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.089/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **MERILÚCIADA SILVA - ME.** **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O LANCHE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE TERÃO PARTICIPAÇÃO NO DESFILE CÍVICO DO 07 DE SETEMBRO, EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 12.749,51 (doze mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta). **VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.06.003/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1015.2030/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudência Bezerra e Arthur Muller Nogueira Batista. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de setembro de 2019.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.090/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **NELFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.** **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR FATORES FPS 30 E FPS 70 PARA SEREM UTILIZADOS NO “DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO” PELOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 5.804,95 (cinco mil, oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.06.004/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1015.2030/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudência Bezerra e Neilton Neves dos Santos. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de setembro de 2019.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Educação

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DA COSTA CIRNE**PORTARIA Nº 002/2019**

O Gestor da Escola Municipal Manoel da Costa Cirne, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: Danielle Poliane Sousa dos Anjos. Matrícula Nº 14569, Maria das Graças Magalhães, Matrícula Nº 13583, Larissa Farias Belém Xavier, Matrícula Nº 20175 lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE).**

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE).** será de 01 (um) ano, a contar do dia 11 de Fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 02 de Setembro de 2019.

IONALDO PATRÍCIO SANTOS ARAÚJO

Matrícula Nº 12421

Gestor Escolar

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 0012/2019, de 19 de Agosto de 2019.

CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 6.923, de 14 de Maio de 2018, em Reunião Ordinária do dia 17 de Julho de 2019, considerando que o Prefeito de Campina Grande, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e a Secretária de Assistência Social, convocaram, conjuntamente, por meio do **Decreto nº 4.419, de 03 de Setembro de 2019**, a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em 12 e 13 de Setembro de 2019, Paraíba, tendo como **Tema Central “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social:**

I - A Assistência Social como direito do Povo;

II - Financiamento Público

III - Participação Social

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Campina Grande - PB, Conselheira Maria do Socorro Araújo de Carvalho Sá; pelo Vice - Presidente do CMAS de Campina Grande - PB, Conselheira Maria do Socorro Dantas, pelos Conselheiros (as): Álvaro Teixeira da Rocha, Rubens Nascimento, Maria do Socorro Dias Nascimento, Joelma Martins Dias dos Santos, Janiele Melo da Silva e Danielle Pereira S. Wanderley.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS de Campina Grande - PB, e terá como competência:

I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SMAS;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a XII Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal de Assistência Social;

VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à XII Conferência Municipal de Assistência Social;

VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

VIII - Manter o CMAS de Campina Grande - PB informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria-Executiva do CMAS;

II - Unidades da SMAS- CRAS e CREAS;

III - Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Finanças;

IV - Sindicato dos Trabalhadores da Borborema - SINTAB;

V - Associações Comunitárias;

VI - Entidades da Sociedade Civil;

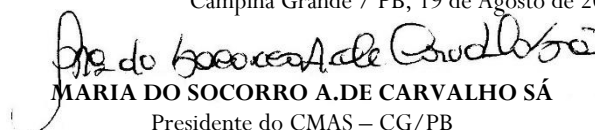
VII - Usuários da Política de Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Campina Grande / PB, 19 de Agosto de 2019.


MARIA DO SOCORRO A. DE CARVALHO SÁ
Presidente do CMAS – CG/PB

RESOLUÇÃO Nº 0013/2019, de 20 de Agosto de 2019 de 2019.

DISPÕE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 6.923, de 14 de Maio de 2018, em Reunião Ordinária do dia 17 de Julho de 2019,

CONSIDERANDO que o Prefeito de Campina Grande Romero Rodrigues, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e a Secretaria de Assistência Social, convocaram, conjuntamente a Conferência Extraordinária, por meio do Decreto nº 4.419, de 03 de Setembro de 2019, a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Campina Grande, Paraíba, no período de 12 a 13 de Setembro de 2019,

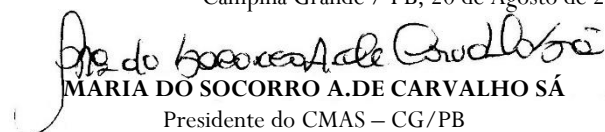
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Campina Grande, nos dias 12 e 13 de Setembro de 2019, tendo como Tema Central “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social:

- I - A Assistência Social como direito do Povo;
- II - Financiamento Público
- III - Participação Social

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Campina Grande / PB, 20 de Agosto de 2019.


MÁRIA DO SOCORRO A. DE CARVALHO SÁ
Presidente do CMAS – CG/PB

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/BERÇÁRIO, NO SEMEAR BERÇÁRIO/ESCOLA, NA RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 1110, BAIRRO QUARENTA, EM CAMPINA GRANDE PB.

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 03/2019, exarado no Processo nº 159/2019, oriundo da Câmara de Educação Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/ Berçário, no Semear Berçário e Escola, localizada na rua Almirante Barroso, Nº 1110, Bairro do Quarenta, em Campina Grande.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 05 de 09 de 2019.


RILMA SUELY DE SOUZA MELO
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPSEM

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 7.26/2017

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato Nº 7.26/2017. **PARTES:** IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA BANCO DO BRASIL S/A. **OBJETO:** O PRAZO do CONTRATO Nº 7.26/2017 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de setembro de 2019, mantido o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Antônio Hermano de Oliveira, José Araújo do Nascimento e Banco do Brasil S/A. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de setembro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019

ADESÃO DE ATA Nº 2.03.001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, de acordo com **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019**, da Prefeitura Municipal de Juazeiro, estado da Bahia, **HOMOLOGA** o procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 214/2019 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019**, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, ENGLOBALDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, “PROJETO GOVERNO ELETRÔNICO”, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019, ADJUDICADO** em favor da Empresa ALFA CONSULTORIA LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o Nº 22.400.349/0001-53, no **VALOR de R\$ 607.500,00** (seiscentos e sete mil e quinhentos reais).

Campina Grande, 06 de setembro de 2019.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.09.022/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento e **SUPRIMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.** **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) PRANCHETAS, 150 (CENTO E CINQUENTA) CRACHÁS E 98 (NOVENTA E OITO) APONTADORES PARA USO DA EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA MINHA CASA LEGAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$

382,00 (trezentos e oitenta e dois reais) **VIGÊNCIA:** 04 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.09.003/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 16.482.1023.2054/4490.52/1001. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Flavio Lyra Batista e Eduardo Loureiro Cabral. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de setembro de 2019.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA DE OBRAS

REPUBBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 2.08.005/2018/ SECOB/PMCG e **CONCORRÊNCIA** nº 2.08.001/2018/SECOB/PMCG. **PARTES:** Secob/SM Construções e Comércio Eireli-EPP. **Objeto Contratual:** Execução de Esgotamento Sanitário e Drenagem Pluvial no Bairro de Bodocongó, no município de Campina Grande/Paraíba, **OBJETO DO ADITIVO:** acréscimo de valor de R\$ 534.164,75(quinzentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e quatro Reais e setenta e cinco centavos),valor original de contrato que era de R\$ 4.157.354,46(quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil , trezentos e cinquenta e quatro Reais e quarenta e seis centavos),passando o valor do contrato atual para R\$ 4.691.519,21(quatro milhões, seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e dezenove Reais e vinte e um centavos) **.DOTAÇÃO:FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**15 451 1025 1011.**ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.51.**FONTE DE RECURSOS:**1001;1510.**RESERVA ORÇAMENTÁRIA:**4301 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fulcro no art. 65, I, “A” E “B”,II E § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro B. S. Albuquerque/José Sérgio Borges de Figueiredo. Data de assinatura: 06 de setembro de 2019.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25021/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Santa Clara-antigo Museu de Artes Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 12 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - AQUISIÇÃO DE BENS (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL),COM RECURSOS REFERENTES AO CONVÊNIO SICONV Nº 827939/2016.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 3.057. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas - 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33106652. E-mail: **LICITACAO.SEMASCG@GMAIL.COM.** Edital: www.tce.pb.gov.br.

Campina Grande - PB, 28 de Agosto de 2019.

JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25019/2019

A Comissão Permanente de Licitação através do seu pregoeiro Oficial Torna público, para conhecimento aos que possa interessar que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.05.019/2019**, Tipo Menor Preços Por Item, que tem como objeto: **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - AQUISIÇÃO DE BENS (TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL),COM RECURSOS REFERENTES AO CONVÊNIO SICONV 827939/2016**, realizado no dia 05 de Setembro de 2019, foi declarado **DESERTO**, Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Silva Jardim, 427, Santo Antonio, Campina Grande, PB, fone: (83) 3310-6652, no horário de 08h00min as 17h00min ou no pelo e-mail licitacao.semascg@gmail.com.

Campina Grande - PB, 05 de Setembro de 2019.

JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES
Pregoeiro Oficial

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA nº 2.05.053/2019/CSL/SEMAS/PMCG

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.053/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **MARIA GRACIETE MEIRA NEPOMUCENO**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Vereador Benedito Mota, 69 – Alto Branco, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA, até 31 de dezembro de 2019, embasada no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 8.000,00** (Oito mil reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1017.2118** (Ações dos CREAS e PETI). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **1001**.

Campina Grande, 02 de Setembro de 2019.

EVA GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.095/2019/CSL/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.095/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E maria graciete meira nepomuceno. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de Imóvel situado a Rua vereador benedito mota, 69 – alto branco, destinado ao funcionamento da unidade de medida sócio educativa. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2.05.053/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, ART. 24, x da Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1017.2118. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 1001. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e maria graciete meira nepomuceno. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 02/09/2019.

EVA GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 2.05.024/2017. **PARTES:** FMAS/SEMAS e FERNANDO JORDÃO DA SILVA – ME **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE ATAÚDES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA O TRANSLADO POR KM RODADO, DESTINADOS A ATENDER AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo, de 06 DE SETEMBRO DE 2019 a 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterada. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e FERNANDO JORDÃO DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 03/09/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 02 A 06 DE SETEMBRO DE 2019

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Lotação	Decisão
02.211-19	Carlos Eduardo Bezerra Biró	5641	Remoção de secretária	SAD	Deferido
02.179-19	David Ferreira Limão	10316	Licença prêmio	SAD	Deferido
02.217-19	Ivan Lopes dos Santos	2710	Licença prêmio	SESUMA	Indeferido
02.229-19	Adriana Alves de Moura	10548	Licença prêmio	SEDE	Deferido
02.206-19	Isabel Cristina Melo Albuquerque	3734	Atualização do Quinquênio	SESM	Deferido
02.267-19	Renata Soffiantini	14108	Incorporação de Insalubridade	SESM	Indeferido
02.253-19	Miguel Sebastiao de Carvalho	10616	Incorp. Licença prêmio	SEDUC	Indeferido
02.236-19	Alexandre Borborema Silva	6365	Licença prêmio	SEFIN	Indeferido
00.838-19	Luciana da Silva Leal	12059	correção da GFDE	SEDUC	Indeferido
01.879-19	Wesley de Oliveira Brito	4831	Implantação de Insalubridade	SESM	Indeferido
00.653-19	Emanuel Brito Amorim	25379	Emanuel Brito Amorim	SEDUC	Deferido

Campina Grande, 06 de setembro de 2019.


MARIA JOSÉ DO CARMO
 DRH/SAD

ESCOLA PROFESSORA MARIA ANUNCIADA BEZERRA

PORTARIA Nº 002/2019

A Gestora da Escola Municipal, **PROFESSORA MARIA ANUNCIADA BEZERRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: **Jedida Freire de Lima**, Matrícula Nº11250, **Nielson Adão Burity**, Matrícula Nº20323, **Valdísia da Silva Lima Félix**, Matrícula Nº 6714, lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. (PNAE).

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**, será de 01 (um) ano, a contar do dia 28 de **Agosto** do corrente ano.

Campina Grande, 28 de Agosto de 2019.

ROSALVA EVARISTO GONÇALVES

Matricula: 10525

Gestora Escolar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.14.003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com Sede à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às **09:00 horas** do dia **02 de outubro de 2019**, Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO**, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, tem por **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS NOS BAIROS DO TAMBOR E ITARARÉ NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. Informações e obtenção do **EDITAL** à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>), portal de licitações da STTP e portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 06 de setembro de 2019.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA

Presidente da CPL

ESCOLA MUNICIPAL PADRE CORNÉLIO DE BOER

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 002/2019

A Gestora da Escola Municipal **PADRE CORNÉLIO DE BOER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: Ana Paula Pereira da Silva, Matrícula Nº 20.104, Luciana Rodrigues Ribeiro Matrícula Nº 6648, Robson

Aparecido Peres, Matrícula Nº 20.336 lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. (PNAE).

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** (PNAE). Será de 01 (um) ano, a contar do dia 24 de Maio do corrente ano.

Campina Grande, 06 de setembro de 2019.

JANEIDE PEREIRA DE FRANÇA

Matricula: 11.491

Gestora Escolar

ESCOLA CEAI GOVERNADOR ANTÔNIO MARIZ

PORTARIA Nº 002/2019

A Gestora da Escola Municipal CEAI Governador Antônio Mariz, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: **ANTONIA VIEIRA SILVA DE LIMA**, CPF Nº 840719744-00, **ALEXSANDRO NASCIMENTO DE ANDRADE** CPF Nº 103056694-19, **VANESSA FEITOSA DA SILVA**, Matrícula Nº 4193 lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** (PNAE).

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** (PNAE) será de 01 (um) ano, a contar do dia 25 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande/PB, 06 de setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE ARRUDA

Mat. 9092

Gestora Escolar

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16563/2019/Sms/Pmccg.
Partes: Fms/Pmccg e Tecnocenter Materiais Médico Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição de: “leites e fórmulas alimentares” para atender as unidades: Isea; Pedro I; Hospital da Criança; Dr. Edgley; SAE e Demandas Judiciais. **Valor Global:** R\$ 955.150,00. **Prazo Contratual:** 31 de dezembro de 2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16661/2018/Sms/Pmccg - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104, 10.303.1011.2106 e 10.305.1012.2107. **Elemento da Despesa:** 3390.30 e 3390.32. **Fontes de Recursos:** 1214 e 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Paula Simone Chaves Pacheco.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16565/2019/Sms/Pmccg.
Partes: Fms/Pmccg e Nnmed Distribuição Importação e Exportação

de Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição de: “leites e fórmulas alimentares” para atender as Unidades: ISEA; Pedro I; Hospital da Criança; Dr. Edgley; SAE e Demandas Judiciais. **Valor Global:** R\$ 32.182,00. **Prazo Contratual:** 31/12/2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16661/2018/Sms/Pmccg - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104, 10.303.1011.2106 e 10.305.1012.2107. **Elemento da Despesa:** 3390.30 e 3390.32. **Fontes de Recursos:** 1214 e 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Neilton Neves dos Santos.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16568/2019/Sms/Pmccg.
Partes: Fms/Pmccg e Nnmed Distribuição Importação e Exportação de Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas judiciais e de saúde mental do município de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 913.238,75. **Prazo Contratual:** Até 31 de dezembro de 2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16725/2018/Sms/Pmccg - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2102; 10.303.1011.2106. **Elemento da Despesa:** 3390.30 e 3390.32. **Fontes de Recursos:** 1214 e 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Neilton Neves dos Santos.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16569/2019/Sms/Pmccg.
Partes: Fms/Pmccg e Tecnocenter Materiais Médico Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas judiciais e de saúde mental do município de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 259.000,00. **Prazo Contratual:** 31 de dezembro de 2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16725/2018/Sms/Pmccg - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2102; 10.303.1011.2106. **Elemento Da Despesa:** 3390.30 e 3390.32. **Fontes de Recursos:** 1214 e 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Paula Simone Chaves Pacheco.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16570/2019/Sms/Pmccg.
Partes: Sms/Pmccg e COCAN - Cooperativa Campinense dos Anestesiologistas. **Objeto:** Contratação de: médicos anestesiologistas através da Cooperativa Campinense dos Anestesiologistas - COCAN, Conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, celebrado com o Ministério Público da Paraíba, para prestação de serviços de anestesiologia junto ao Hospital Pedro I, pelo período de 06 (seis) meses. **Valor Global:** R\$ 1.527.828,00. **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação nº. 16530/2019/Sms/Pmccg - Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da**

Despesa: 3390.39. **Fontes de Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e José Eudismar de Queiroz Bessa.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16571/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Auri Nunes Camboim - Me. **Objeto:** Aquisição de material de consumo e utensílios domésticos para atender diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 104.982,35. **Prazo Contratual:** Até 31 de dezembro de 2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16508/2019/Sms/Pmcg - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Auri Nunes Camboim.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16572/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Revendedora de Gás do Brasil Ltda. **Objeto:** Recarga de "botijões e cilindros de gás liquefeito de petróleo (GLP)" para atender aos hospitais municipais e outros estabelecimentos de saúde integrantes da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 162.500,00. **Prazo Contratual:** Até 31 de dezembro de 2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial n. 16507/2019/Sms/Fms/Pmcg - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.210. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Charles Wendel Barroso Oliveira.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16573/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Nnmed Distribuição Importação e Exportação de Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição de Fitas Reagentes Para Testes de Controle de Glicemia e Aparelhos Glicosímetros em Comodato, para atendimento de ordens judiciais, administrativas, pacientes do programa hiperdia e serviços hospitalares no município de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 258.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16666/2018/Sms/Pmcg - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1009.2099; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105 e 10.303.1011.2106. **Elemento da Despesa:** 3390.30 e 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1214 e 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Neilton Neves dos Santos.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16575/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Larmed Distribuidora de Medicamentos e

Materiais Médico Hospitalar Ltda. **Objeto:** Aquisição de fraldas descartáveis infantis, geriátricas e absorventes, para atendimento de recomendação do ministério público, demandas judiciais, serviços hospitalares, cer e demandas contingenciais do município de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 162.500,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16617/2018/Sms/Pmcg - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.3001.1009.2099; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2106. **Elemento da Despesa:** 3390.30 e 3390.32. **Fontes de Recursos:** 1214 e 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Allyson Figueiredo Cavalcante.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16576/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Nnmed Distribuição Importação e Exportação de Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição de fraldas descartáveis infantis, geriátricas e absorventes, para atendimento de recomendação do Ministério Público, Demandas Judiciais, Serviços Hospitalares, CER e Demandas Contingenciais do município de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 95.750,00. **Prazo Contratual:** 31/12/2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial Nº. 16617/2018/Sms/Pmcg - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1009.2099, 10.302.1010.2104, 10.303.1011.2106. **Elemento da Despesa:** 3390.30 e 3390.32. **Fontes de Recursos:** 1214 e 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Neilton Neves dos Santos.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16578/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Nnmed Distribuição Importação e Exportação de Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as demandas dos hospitais (Isea, Hospital Da Criança, Hospital Pedro I, Upa, Hospital Municipal Dr. Edgley, Judicial, Samu E Sae), Do município de Campina Grande/Pb. **Valor Global:** R\$ 2.717.852,90. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16726/2018/Sms/Pmcg - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2106 e 10.305.1012.2107. **Elemento da Despesa:** 3390.30 e 3390.32. **Fontes de Recursos:** 1214 e 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Neilton Neves dos Santos.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16580/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Nnmed Distribuição Importação e Exportação de Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição de material médico para atender as demandas dos hospitais: Isea; Hospital Da Criança, Hospital Pedro I, Upas, Hospital Municipal Dr. Edgley, Samu, Sae, Atenção Básica, Cerest e Cerast, do município de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 1.459.062,20. **Prazo Contratual:** Até

31/12/2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16699/2018/Sms/Pmcg - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1009.2098; 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105; 10.303.1011.2106 E 10.305.1012.2107.. **Elemento da Despesa:** 3390.30 e 3390.32. **Fontes de Recursos:** 1214 e 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Neilton Neves dos Santos.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16582/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Larmed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar Ltda. **Objeto:** Aquisição de medicamentos controlados para atender as demandas dos Caps, Residências Terapêuticas e Unidades de Saúde (UBSF's) do município de Campina Grande/Pb. **Valor Global:** R\$ 369.375,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16618/2018/Sms/Pmcg - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2102 e 10.303.1011.2105. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Allyson Figueiredo Cavalcante.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16583/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Nnmed Distribuição Importação e Exportação de Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição de medicamentos controlados para atender as demandas dos Caps, Residências Terapêuticas e Unidades de Saúde (UBSF'e) do município de Campina Grande/Pb. **Valor Global:** R\$ 502.220,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16618/2018/Sms/Pmcg - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2102 e 10.303.1011.2105. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Neilton Neves dos Santos.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16585/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Nnmed Distribuição Importação e Exportação de Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição de medicamentos de atenção básica, para atender as demandas das unidades de saúde (UBSF's) do município de Campina Grande/Pb. **Valor Global:** R\$ 1.119.575,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16621/2018/Sms/Pmcg - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.303.1011.2105. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Neilton Neves dos Santos.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 16678/2018/Sms/Pmcg oriundo do Pregão Presencial nº. 16521/2018/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Couticar Locações de Veículos Eireli. **Objeto Contratual:** Contratação de empresa especializada para: "locação de veículos, do tipo utilitário, com capacidade mínima para 09 passageiros (sem condutor), para atender as necessidades desta secretaria, ações administrativas da saúde e ações gerais em atenção mac ambulatorial e hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses, seguindo as normas do Ministério da Saúde. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação contratual por igual período e igual valor - até 24/08/2020. **Fundamentação:** Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Alessandra Herika Silva de Oliveira Coutinho.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 16609/2017/Sms/Pmcg oriundo do Pregão Presencial nº. 16500/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Public Software Informática Ltda. **Objeto Contratual:** Contratação de empresa com a finalidade da licença para: "uso de software" para ser utilizado no controle de estoque, controle de patrimônio e controle de medicamentos, incluindo instalação, treinamento, suporte técnico e manutenção contínua à Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação contratual por igual período e igual valor - até 03/08/2020. **Fundamentação:** Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Marcos Helder Nunes Vieira.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 16750/2018. **Partes:** Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande e Clipsi Serviços Hospitalares S/S LTDA. **Objeto:** Aquisição de serviços hospitalares (Média e Alta complexidade), conforme edital de chamamento público 16.005/2015. **Fundamentação Legal:** Art. 79, II da Lei nº 8.666/93, alterada. **Licitação/Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº. 16677/2018/SMS/PMCG.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

SEMANÁRIO OFICIAL

Esta é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warlylyson José Santos Souto

FOTOGRAFIA

Jaciara Aires

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro, Campina Grande/PB

